



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 47/2025

INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino.

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um direito assegurado por legislação específica e fundamental para a efetiva inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades;

Considerando que o AEE deve ser planejado e executado de forma a potencializar as capacidades dos alunos, complementando sua formação e possibilitando seu pleno desenvolvimento;

Considerando que a correta alocação de profissionais, bem como a previsão de novas contratações, é essencial para que o serviço atenda à demanda existente com qualidade e regularidade;

Considerando que, em alguns casos, o atendimento em outra unidade escolar pode representar barreiras adicionais para o aluno e sua família, sendo necessário compreender os motivos e a estrutura que sustenta essa escolha;

Considerando que pais e responsáveis são parte fundamental no acompanhamento do desenvolvimento das crianças e adolescentes, e qualquer restrição à comunicação entre escola e família deve ser devidamente fundamentada e compatível com os princípios da transparência e do melhor interesse do aluno;

Considerando a importância de esclarecer eventuais cláusulas contratuais que possam limitar o fluxo de informações entre os profissionais da educação e os familiares, o que pode comprometer o acompanhamento adequado do processo pedagógico e de inclusão;

/Elt





Considerando o dever do Poder Legislativo de fiscalizar a implementação das políticas públicas de inclusão, garantindo o acesso equitativo e digno à educação para todos os alunos da rede municipal,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Quantos profissionais responsáveis pelo AEE estão atualmente em atividade na rede municipal?
2. Quais são as funções e atribuições específicas dos profissionais de AEE no processo de ensino e aprendizagem dos alunos atendidos?
3. Como o AEE é executado na prática nas unidades escolares da rede municipal? Qual o conteúdo e metodologia utilizados?
4. Há profissionais terceirizados atuando no AEE? Em caso afirmativo, quais empresas estão contratadas e como é feita a fiscalização dos serviços prestados?
5. Quais são os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação para a alocação dos profissionais de AEE aos alunos da rede?
6. Existe previsão de novas contratações de profissionais para ampliar o atendimento por meio do AEE?
7. Todos os alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades/superdotação que possuem laudo ou recomendação estão sendo devidamente atendidos pelo AEE?
8. Por que, em alguns casos, o AEE é realizado em outra unidade escolar que não a de matrícula do aluno? Qual o critério para essa decisão e como é garantido o transporte e o acompanhamento necessário?
9. Existe cláusula contratual com empresas terceirizadas ou orientação formal da Secretaria de Educação que proíba os o AEE de repassarem informações sobre o estado ou desenvolvimento da criança aos pais ou responsáveis? Em caso afirmativo, qual o fundamento legal dessa restrição?

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

PAULO SERGIO - DELEGADO

/Elt

